



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

## TERMO DE CONTRATO Nº 9/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/00001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 6º andar | torre norte. CEP: 01452-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por Diego Ferreira Martins**, administrador de empresas, RG nº MG11522567 SSP/MG, CPF nº 046.259.106-92, conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 7640/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a para prestação do serviço contínuo de emissão de Certificados Digitais pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do tipo A3, conforme art 2º da Resolução CSJT nº 164/2016, visitas técnicas para sua emissão e fornecimento contínuo de mídias criptográficas, sob demanda, para armazenamento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ESTIMADA
-------	------	----------------------	-------------------------	--------------

1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, com validade de 03 (três) anos. <b>CATSER: 27219</b>	unidade	3.300
1	2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital. <b>CATSER: 25470</b>	unidade	60
	3	Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3. <b>CATMAT: 600120</b>	unidade	1.100

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O prazo inicial de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos termos do artigo 106, inciso III, da Lei 14.133/2021, “a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Quanto ao grupo 1**, a execução dos serviços contratados (emissão de certificado digital), sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no item acima, e durante toda a vigência do contrato.

**Quanto ao item 3**, a entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, dentro do seu horário de funcionamento, na **Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Quanto ao grupo 1**, a contratada deverá disponibilizar todos os contatos, sistemas, procedimentos e demais aparatos necessários à emissão dos certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste contrato.

**Quanto ao item 3**, a entrega dos Tokens USB (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – GRUPO 1** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.

b) A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados

(“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

c) No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

d) O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode constar por escrito em material entregue fisicamente ou por e-mail).

e) A emissão será realizada em dia e horário previamente agendados diretamente com o magistrado/servidor, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, no caso de emissão na AR, e em até 5 (cinco) dias úteis, no caso de visita para emissão (Item 2). magistrado/servidor e empresa podem, de comum acordo, estabelecer prazo diferente.

f) Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, o sistema para fazer a alocação dos vouchers de emissão do certificado.

g) A nota de empenho será emitida e enviada à Contratada pelo Tribunal informando, para fins de emissão do certificado digital, os servidores e magistrados autorizados,

h) A contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva emissão.

i) A contratante emitirá termo de aceite, em até 10 (dez) dias úteis, após receber e validar relatório mensal descrito no item anterior.

j) Após receber o termo de aceite, a Contratada emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

k) Após receber a nota fiscal, o Tribunal emitirá termo de recebimento definitivo e encaminhará a fatura para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

l) A empresa deverá ser uma Autoridade Certificadora, ou Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, e possuir rede de atendimento, capaz de emitir AC-Jus, durante toda a vigência do contrato, em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no Anexo A deste TR, comprovados em até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura. Esta condição deve se manter durante toda a vigência do contrato. Em caso de alteração, esta deve ser comunicada por e-mail à contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do desligamento. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade, conforme listagem das cidades constante no ANEXO A do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS** – Não há necessidade da contratada disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios além daqueles

já disponibilizados por este Tribunal.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Os serviços deverão seguir as normas preconizadas pelo ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
- b) A emissão é de certificado digital para pessoa física, tipo A3, no padrão ICP-Brasil, AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) anos. Deve englobar a validação dos documentos, emissão e gravação em tokens criptográficos, inclusive nos tokens remanescentes da última compra. Os certificados poderão ser emitidos em modo presencial ou online, através do processo de emissão ou renovação, a depender do interesse do TRT5.
- c) As mídias criptográficas devem ser homologadas pelo ITI, do tipo token USB, capazes de armazenar todos os objetos do certificado digital (certificados, chaves e cadeias).
- d) A visita técnica engloba a realização de visitas nas sedes do TRT5, na modalidade diária, para a validação, emissão e gravação dos certificados digitais, com emissão de, pelo menos, 08 (oito) certificados digitais, no interesse do TRT5 e dentro do horário de funcionamento do órgão.

#### **PARÁGRAFO SEXTO – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:**

##### **Item 1 – Certificados Digitais pessoa física, eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3**

- a. Certificado digital institucional do tipo A3 para pessoa física destinado a magistrados e servidores do judiciário, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de 3 (três) anos;
- b. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- d. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- e. A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.
- f. A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.
- g. No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

## **Item 2 – Visitas para Emissão de Certificados Digitais**

- a. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação de documentos e emissão dos Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, Tipo A3 para pessoa física.
- b. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas em Salvador.
- c. Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes do TRT5.

## **Item 3 – Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3**

- a. Token criptográfico USB (mídia criptográfica) capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- b. Fazer parte da lista de equipamentos homologados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- c. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- d. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- e. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- f. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- g. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- h. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- i. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;
- j. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
- k. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- l. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- m. Permitir a inicialização e reinicialização do token (mídia criptográfica) mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- n. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- o. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - I. Gerenciamento do dispositivo;
  - II. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - III. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - IV. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - V. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - VI. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

- VII. Deve permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados, nova inicialização e geração de novas senhas de acesso.
- p. Manual em português, fornecido em meio eletrônico.
- q. O token (mídia criptográfica) e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional (PJe, Proad, E-Rev, AUD, dentre outros), a exemplo das mídias Safenet 5100 e 5110.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**Certificados Digitais:** a) A contratada deverá disponibilizar todos os contatos, sistemas, procedimentos e demais aparatos necessários à emissão dos certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cujo fornecimento se dará de forma contínua.

**Mídias Criptográficas:** O objeto será recebido, a cada demanda:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega, para conferência.
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização, no caso das mídias criptográficas, e em 10 (dez) dias úteis nos demais itens.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO** – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** – O valor mensal a ser pago pela contratação dos serviços será variável, de acordo com a demanda havida do primeiro ao último dia de cada mês.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. ESTIMADA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (3 anos) - R\$
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	3.300	Marca: ICP Brasil Modelo: e-CPF A3	34,00	112.200,00

1	2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital	60		31,17	1.870,20
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 1: R\$ 114.070,20</b>						
	3	Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3	1.100	Marca: GD Modelo: Starsign Crypto	41,94	46.134,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (GRUPO 1 E ITEM 3) PARA 3 (TRÊS) ANOS DE VIGÊNCIA: 160.204,20 (Cento e sessenta mil duzentos e quatro reais e vinte centavos)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.** Se, entretanto, o valor total do pedido estiver no limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para Dispensa em razão do valor), o prazo para pagamento e liquidação será de até 5 (cinco) dias.

- a) A CONTRATADA, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal. Mas se o valor total do pedido estiver no limite do inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 (limite para Dispensa em razão do valor), o prazo para pagamento e liquidação será de até 5 (cinco) dias.

- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2023, e independentemente de pedido da**

CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**f) O reajuste será realizado por apostilamento.**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
4. Efetuar os pagamentos devidos.
5. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, dentro do horário de funcionamento do órgão;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada;
7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;
9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
6. Responder pelos custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, ou qualquer outro decorrente do cumprimento do contrato, seja na sede ou nas cidades do interior da Bahia.
7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
8. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
9. Estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
11. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mudanças de procedimentos necessárias à emissão, desde que compatíveis com os Sistemas do Órgão.
13. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias das unidades envolvidas.
15. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento ou execução de serviços necessários, visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
17. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
21. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
22. Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
23. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações referentes às regulamentações e normas técnicas que regem a matéria.
24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
25. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
26. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mal desempenho na prestação dos serviços executados.
27. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **Item 1 – Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3:**

- a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;  
Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT5.

**Item 3 - Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3:**

- a) Caso a mídia criptográfica seja inutilizada por bloqueio ou apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, uma nova mídia criptográfica deverá ser fornecida, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário, sem ônus para o TRT5.
- b) O prazo de garantia para os equipamentos que apresentarem defeito que comprometa o funcionamento do certificado será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- c) O prazo de garantia para os equipamentos inutilizados por bloqueio será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.
- d) A empresa adjudicatária responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Órgão Adjudicante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades deste Órgão.
- e) Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da adjudicatária, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o TRT5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PREPOSTO:**

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- f) As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** – As PARTES deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que *porventura* tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

V – A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados, *se houver*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VI - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VII – A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente.

VIII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a. A entrega de produtos que não atendam ao padrão de qualidade exigido pelo TRT5 sujeitará a Contratada à aplicação de advertência.
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multas**:
  - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na indicação do preposto sobre o valor do contrato;
  - b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pelo atraso na assinatura do contrato;
  - c) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o que falta ser entregue;
  - d) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado pela não emissão de certificado digital, quando a empresa certificadora der causa, sobre os que não foram emitidos no período;
  - e) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na reposição de mídia criptográfica com defeito, sobre o quantitativo em atraso;

f) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo que seria emitido no dia da visita técnica, qual seja: 08 (oito) certificados digitais, por dia de atraso, conforme item 4, letra “d” do Termo de Referência;

g) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atendimento presencial abaixo do quantitativo constante no item 4.1.1.11 do Termo de Referência;

h) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

i) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) Por qualquer outra infração das obrigações contratuais não previstas nos itens acima, poderá ser aplicada à contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o total adjudicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2024NE000436 no valor de R\$ 18.855,85 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** - Fica eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, ..... de ..... de 2024

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**

Diretor Geral

Representante Legal do Contratante

**Diego Ferreira Martins**

Representante Legal da Contratada

**Ana Cláudia Accioly Lins Costa**

Gestora do Contrato/TRT5

## TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 7640/2023

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de emissão de Certificados Digitais pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do tipo A3, conforme art 2º da Resolução CSJT nº 164/2016, visitas técnicas para sua emissão e fornecimento contínuo de mídias criptográficas, sob demanda, para armazenamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. QUANTITATIVO

1.2.1 Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada Para 3 anos
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, com validade de 03 (três) anos. <b>CATSER: 27219</b>	unidade	3.300
	2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital. <b>CATSER: 25470</b>	unidade	60
-	3	Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3. <b>CATMAT: 600120</b>	unidade	1.100

### 1.3. NATUREZA

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum porque se enquadram na definição legal do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, aqueles cujos

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 03 anos, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação do serviço não se finda com a simples emissão dos certificados digitais, tornando imprescindível a atuação da Autoridade Certificadora contratada durante todo o período de validade dos certificados adquiridos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o quanto apontado no tópico 3 (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO) do Estudo Técnico Preliminar.

### **1.4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
PCA 2023 - 001	Certificação digital e Token

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Tópico 3** dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme detalhamento a seguir:

Contratação de prestação de serviço contínuo de validação, emissão e gravação de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas técnicas para sua emissão e fornecimento contínuo de mídias criptográficas (token USB), sob demanda, para armazenamento do certificado digital.

Item 1 - Certificado digital para pessoa física do Tipo eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 03 (três) anos.

Item 2 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

Item 3 - Mídias Criptográficas para armazenamento dos certificados digitais.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. No presente caso, os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

**3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Serviço de Validação, Emissão e Gravação de

Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, visita técnica para validação e emissão de certificados digitais e mídias criptográficas para armazenamento dos certificados digitais.

### 3.1.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Item 1 – Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT5.

Item 3 - Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3:

a) Caso a mídia criptográfica seja inutilizada por bloqueio ou apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, uma nova mídia criptográfica deverá ser fornecida, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário, sem ônus para o TRT5.

b) O prazo de garantia para os equipamentos que apresentarem defeito que comprometa o funcionamento do certificado será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

c) O prazo de garantia para os equipamentos inutilizados por bloqueio será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

### 3.1.3 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Órgão Contratante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades deste Órgão.

Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para este Tribunal.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços deverão seguir as normas preconizadas pelo ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
- b) A emissão é de certificado digital para pessoa física, tipo A3, no padrão ICP-Brasil, AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) anos. Deve englobar a validação dos documentos, emissão e gravação em tokens criptográficos, inclusive nos tokens remanescentes da última compra. Os certificados poderão ser emitidos em modo presencial ou online, através do processo de emissão ou renovação, a depender do interesse do TRT5.
- c) As mídias criptográficas devem ser homologadas pelo ITI, do tipo token USB, capazes de armazenar todos os objetos do certificado digital (certificados, chaves e cadeias).
- d) A visita técnica engloba a realização de visitas nas sedes do TRT5, na modalidade diária, para a validação, emissão e gravação dos certificados digitais, com emissão de, pelo menos, 08 (oito) certificados digitais, no interesse do TRT5 e dentro do horário de funcionamento do órgão.

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

#### 4.1.1 Item 1 – Certificados Digitais pessoa física, eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3

4.1.1.1 Certificado digital institucional do tipo A3 para pessoa física destinado a magistrados e servidores do judiciário, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.1.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.1.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

4.1.1.5 A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.

4.1.1.6 A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

4.1.1.7 No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

#### **4.1.2 Item 2 – Visitas para Emissão de Certificados Digitais**

4.1.2.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação de documentos e emissão dos Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, Tipo A3 para pessoa física.

4.1.2.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas em Salvador.

4.1.2.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes do TRT5.

#### **4.1.3 Item 3 – Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3**

4.1.3.1. Token criptográfico USB (mídia criptográfica) capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.1.3.2 Fazer parte da lista de equipamentos homologados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.1.3.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.1.3.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.1.3.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.1.3.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.1.3.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.1.3.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.1.3.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;

4.1.3.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.1.3.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.1.3.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.1.3.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token (mídia criptográfica) mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.1.3.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.1.3.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- 4.1.3.15.1. Gerenciamento do dispositivo;
- 4.1.3.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 4.1.3.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 4.1.3.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 4.1.3.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 4.1.3.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- 4.1.3.15.7. Deve permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados, nova inicialização e geração de novas senhas de acesso.
- 4.1.3.16. Manual em português, fornecido em meio eletrônico.
- 4.1.3.17. O token (mídia criptográfica) e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional (PJe, Proad, E-Rev, AUD, dentre outros), a exemplo das mídias Safenet 5100 e 5110.

## **4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 A contratada deve observar as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho contido na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Brasil) (CSJT), especialmente:

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- b) Adotar como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- c) Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010;

4.2.1.2 Quanto às embalagens dos materiais:

- a) Devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Devem ser, quanto pertinente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.3 Quanto aos processos administrativos internos da empresa:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Uma amostra do modelo token USB deverá ser encaminhada para a contratante, para análise prévia de compatibilidade com as especificações da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após indicada a proposta vencedora.

**4.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:** NÃO SE APLICA.

**4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:** NÃO SE APLICA.

**4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:** Não há exigência de Carta de Solidariedade.

**4.7. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

#### **5.1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.

b) A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o

seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

c) No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

d) O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode constar por escrito em material entregue fisicamente ou por e-mail).

e) A emissão será realizada em dia e horário previamente agendados diretamente com o magistrado/servidor, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, no caso de emissão na AR, e em até 5 (cinco) dias úteis, no caso de visita para emissão (Item 2). magistrado/servidor e empresa podem, de comum acordo, estabelecer prazo diferente.

f) Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, o sistema para fazer a alocação dos vouchers de emissão do certificado.

g) A nota de empenho será emitida e enviada à Contratada pelo Tribunal informando, para fins de emissão do certificado digital, os servidores e magistrados autorizados,

h) A contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva emissão.

i) A contratante emitirá termo de aceite, em até 10 (dez) dias úteis, após receber e validar relatório mensal descrito no item anterior.

j) Após receber o termo de aceite, a Contratada emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

k) Após receber a nota fiscal, o Tribunal encaminhará a fatura para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

l) A empresa deverá ser uma Autoridade Certificadora, ou Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, e possuir rede de atendimento, capaz de emitir AC-Jus, durante toda a vigência do contrato, em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no Anexo A deste TR, comprovados em até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura. Esta condição deve se manter durante toda a vigência do contrato. Em caso de alteração, esta deve ser comunicada por e-mail à contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do desligamento. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade, conforme listagem das cidades constante no ANEXO A.

**5.1.1.1.1** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ITEM 5.1.1.1

**5.1.2** MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS: Não há necessidade da contratada disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios além daqueles já disponibilizados por este Tribunal.

**5.1.3** PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

**5.1.3.1** A contratada deverá disponibilizar todos os contatos, sistemas, procedimentos e demais aparatos necessários à emissão dos certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

**5.1.3.2** A entrega dos Tokens USB (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

**5.1.4** LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

**5.1.4.1** A execução dos serviços contratados (emissão de certificado digital), sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no item acima, e durante toda a vigência do contrato.

**5.1.4.2** A entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, dentro do horário de funcionamento do órgão.

**Endereço de entrega TRT5: Coordenadoria Administrativa de Pessoas - situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.**

**5.1.5** PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Serviços/produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam realizados/entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação para este fim.

**5.1.6** ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE DO SERVIÇO: ITEM 3.1.2

### 5.1.7 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

- a) Certificados Digitais: O serviço será realizado de forma contínua, de acordo com a sua natureza, que assim o impõe, exigindo da empresa contratada assistência direta durante toda a vigência do contrato.
- b) Mídias Criptográficas: O fornecimento se dará de forma contínua, sob demanda, suprindo, assim, a necessidade deste Tribunal e se mantendo em consonância com os princípios da Governança.

### 5.1.8 RECEBIMENTO DO OBJETO:

#### 5.1.8.1 Certificados Digitais:

- a) A contratada deverá disponibilizar todos os contatos, sistemas, procedimentos e demais aparatos necessários à emissão dos certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cujo fornecimento se dará de forma contínua.

#### 5.1.8.2 Mídias Criptográficas:

5.1.8.2.1 O objeto da presente licitação será recebido, a cada demanda:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega, para conferência.
- b) Definitivamente, definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização, no caso das mídias criptográficas, e em 10 (dez) dias úteis nos demais itens.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada,

do gestor e fiscais do contrato.

6.2.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Portal SIGEO - JT
Informações técnicas	E-mail fiscal técnico

## PREPOSTO

6.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## 7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vencidas no curso da execução do contrato. Instruções para cadastramento no SIGEO no link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **8 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h)**

**8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo e item

**8.2.1** Justificativa para agrupamento dos itens:

A adjudicação dos dois itens do Grupo 1 será realizada para um único fornecedor que oferecer o menor preço global; a adjudicação do item 3 poderá ser realizada para fornecedor diverso do fornecedor vencedor dos itens 1 e 2, se aquele oferecer o menor preço. Em relação aos itens do Grupo 1, esse entendimento se deve ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Não há, portanto, como um fornecedor realizar visita para emissão de certificado de outro fornecedor. Em se tratando das mídias criptográficas, a adjudicação poderá ser realizada para fornecedor diverso, sem nenhum prejuízo ao Tribunal, visto que são utilizadas para armazenamento do certificado digital, não possuindo relação intrínseca com o mesmo.

**8.2.2** Justificativa para afastar reserva de cotas:

No presente processo faz-se necessária a mitigação de riscos de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que os itens licitados sejam, ao final, fracassados ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço logístico aquém dos critérios estabelecidos no Edital, bem como preços menos vantajosos para a Administração Pública. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da **divisão em cotas**, não se mostra vantajoso para a Administração, sendo a licitação destinada à ampla participação.

**8.2.3** Justificativa para afastar exclusividade de participação de ME/EPP:

No presente processo faz-se necessária a mitigação de riscos de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações

econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que os itens licitados sejam, ao final, fracassados ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço logístico aquém dos critérios estabelecidos no Edital, bem como preços menos vantajosos para a Administração Pública. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da **licitação exclusiva**, não se mostra vantajoso para a Administração, sendo a licitação destinada à ampla participação.

## 9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de

**certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço

- de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deve apresentar junto com a proposta de preços:

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.1.4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.1.4.1.1.1** Emissão de, pelo menos, 1.150 (hum mil cento e cinquenta) certificados digitais (50% do quantitativo total)

**9.1.4.1.1.2** Fornecimento de, pelo menos, 550 (quinhentos e cinquenta) tokens USB (50% do quantitativo total).

**9.1.4.1.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.1.4.1.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.1.4.1.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado para as contratações é de R\$ 172.744,20 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), divididos da seguinte forma:

- Grupo I (itens 1 e 2) - R\$ 126.610,20 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).
- Item 3 - R\$ 46.134,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais).

**10.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta em anexo separado a este Termo de Referência.

## **11 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 11.1.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 11.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos.
- 11.1.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, dentro do horário de funcionamento do órgão;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.7 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.1.8 Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;
- 11.1.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 11.1.10 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.2.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 11.2.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.2.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 11.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.6 Responder pelos custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, ou qualquer outro decorrente do cumprimento do contrato, seja na sede ou nas cidades do interior da Bahia.

11.2.7 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.8 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.2.9 Estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

11.2.10 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

11.2.11 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.12 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mudanças de procedimentos necessárias à emissão, desde que compatíveis com os Sistemas do Órgão.

11.2.13 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.14 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias das unidades envolvidas.

11.2.15 Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento ou execução de serviços necessários, visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

11.2.16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

11.2.17. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

11.2.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.

11.2.19 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

11.2.20 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

11.2.21 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

11.2.22 Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.2.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações referentes às regulamentações e normas técnicas que regem a matéria.

11.2.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.2.25 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11.2.26. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mal desempenho na prestação dos serviços executados.

11.2.27. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

## 12 REAJUSTE CONTRATUAL

**12.1.** Após o interregno de um ano, **contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2023**, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**f) O reajuste será realizado por apostilamento.**

## **13 MULTAS**

**13.1.** As multas referentes à execução do objeto serão:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na indicação do preposto sobre o valor do contrato;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pelo atraso na assinatura do contrato;
- c) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o que falta ser entregue;
- d) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado pela não emissão de certificado digital, quando a empresa certificadora der causa, sobre os que não foram emitidos no período;
- e) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na reposição de mídia criptográfica com defeito, sobre o quantitativo em atraso;
- f) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo que seria emitido no dia da visita técnica, qual seja: 08 (oito) certificados digitais, por dia de atraso, conforme item 4, letra d;
- g) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atendimento presencial abaixo do quantitativo constante no item 4.1.1.11
- h) O atraso superior a 10 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- i) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- j) Por qualquer outra infração das obrigações contratuais não previstas nos itens acima, poderá ser aplicada à contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o total adjudicado.
- k) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- l) Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- m) Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- ( X ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE CIDADES NAS QUAIS O TRT5 POSSUI SEDE**

ALAGOINHAS	FEIRA DE SANTANA	JUAZEIRO
BARREIRAS	GUANAMBI	PAULO AFONSO
BOM JESUS DA LAPA	ILHÉUS	PORTO SEGURO
BRUMADO	IPIAÚ	SANTO AMARO
CAMAÇARI	IRECÊ	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CANDEIAS	ITABERABA	SENHOR DO BONFIM
CONCEIÇÃO DE COITÉ	ITABUNA	SIMÕES FILHO
CRUZ DAS ALMAS	ITAPETINGA	TEIXEIRA DE FREITAS
EUCLIDES DA CUNHA	JACOBINA	VALENÇA
EUNÁPOLIS	JEQUIÉ	VITÓRIA DA CONQUISTA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/B5FF-250B-4DCA-8DBF> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5FF-250B-4DCA-8DBF



### Hash do Documento

17DCCF3478600256A26DEBCD650A42F8664FF48995163CCBDC364B3C1A54FF0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2024 é(são) :

- DIEGO FERREIRA MARTINS - 046.259.106-92 em 13/03/2024  
10:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

